

# Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

# 2

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

**Atena**  
Editora

Ano 2021



# Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

# 2

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

**Atena**  
Editora

Ano 2021



**Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da Capa**

Shutterstock

**Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

**Revisão**

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido



Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais  
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa  
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein  
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz  
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará  
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa  
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba  
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana  
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo  
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Bibliotecária:** Janaina Ramos  
**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Giovanna Sandrini de Azevedo  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

D598 Direito: ramificações, interpretações e ambiguidades 2 /  
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –  
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-885-4

DOI 10.22533/at.ed.854211003

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de  
(Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br



## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

## APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: RAMIFICAÇÕES, INTEPRETAÇÕES E AMBIGUIDADES 2**, coletânea de vinte capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse segundo volume, dois grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito penal, processual penal, criminologia e segurança; e estudos em violência de gênero e seus reflexos.

Estudos em direito penal, processual penal, criminologia e segurança traz análises sobre mídia, direito penal do inimigo, sociedade humanizada, presídio, comportamento social antes e depois da prisão, educação, corpos apenados, medidas socioeducativas, justiça restaurativa, xenofobismo, drogas, crimes de responsabilidade, tribunal do júri, art. 155 do CPP, biopolítica, biopoder e segurança pública.

Em estudos em violência de gênero e seus reflexos são verificadas contribuições que versam sobre Lei Maria da Penha e as múltiplas formas de violência, seja obstétrica, patrimonial ou doméstica.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
A MÍDIA COMO CRIADORA DA NECESSIDADE DO DIREITO PENAL DO INIMIGO E A FILOSOFIA UBUNTU COMO ESSENCIA DE UMA SOCIEDADE HUMANIZADA	
Inajara Piedade da Silva	
João Welligton Figueredo de Assis	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8542110031</b>	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>12</b>
O PRESÍDIO: UM PERCURSO ENTRE O PASSADO E O PRESENTE	
Geraldo Ribeiro de Sá	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8542110032</b>	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>25</b>
PERICULOSIDADE, COMPORTAMENTO SOCIAL E PERSONALIDADE: ANTES, DENTRO E DEPOIS DO CÁRCERE	
Marcílio Batista da Silva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8542110033</b>	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>36</b>
EDUCAÇÃO FORMAL NAS PENITENCIÁRIAS: ENTRE DIREITOS E REALIDADE	
Márcia Schlemper Wernke	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8542110034</b>	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>50</b>
O PODER PASTORAL E A DIREÇÃO DE CONSCIÊNCIA: DISPOSITIVOS E ELEMENTOS DE VERDADE NA EXPERIÊNCIA DOS CORPOS DOS APENADOS	
Alanna Caroline Gadelha Alves	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8542110035</b>	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>64</b>
A QUALIDADE INSTITUCIONAL COMO PARADIGMA PARA A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	
Eliane Fernandes do Lago Corrêa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8542110036</b>	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>78</b>
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: RESPONSABILIZAR É DIFERENTE DE PUNIR	
Luciana de Freitas Pantoja	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8542110037</b>	
<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>83</b>
JUSTIÇA RESTAURATIVA NA SOLUÇÃO DE CONFLITOS COM ADOLESCENTES	
Natália Silveira Rodrigues de Souza	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8542110038</b>	

<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>112</b>
XENOFOBISMO (RE)VELADO: É CRIME OU CONTRAVENÇÃO? Marta Isabel da Silva Oliveira Elder Pereira Carneiro DOI 10.22533/at.ed.8542110039	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>122</b>
CRITÉRIOS DIFERENCIADORES ENTRE OS CRIMES DE POSSE DE DROGAS PARA CONSUMO PESSOAL E TRÁFICO: UMA ANÁLISE CRÍTICA Gabrielle Onofre da Silva DOI 10.22533/at.ed.85421100310	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>137</b>
OS CRIMES DE RESPONSABILIDADE E A IMUNIDADE PARLAMENTAR NO CENÁRIO POLÍTICO Daniel de Oliveira Perdigão DOI 10.22533/at.ed.85421100311	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>143</b>
O PREPARO DA DEFESA PARA O PLENÁRIO DO JÚRI: TRÊS ELEMENTOS CRUCIAIS PARA ATUAÇÃO Tiago Oliveira de Castilhos Valdir Florisbal Jung DOI 10.22533/at.ed.85421100312	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>158</b>
O ERRO DO ARTIGO 155 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E A POSSIBILIDADE DE OS JUÍZES FUNDAMENTAREM DISSIMULADAMENTE SUAS DECISÕES COM BASE NO INQUÉRITO POLICIAL: VIOLAÇÃO DA GARANTIA CONSTITUCIONAL DO CONTRADITÓRIO E DEVIDO PROCESSO LEGAL Ronald Pinheiro Rodrigues DOI 10.22533/at.ed.85421100313	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>176</b>
UMA ANÁLISE DA AUTONOMIA PESSOAL E DO DIREITO EM UM CONTEXTO BIOPOLÍTICO Alex Cadier Cristina Leite Lopes Cardoso Anna Carolina Cunha Pinto DOI 10.22533/at.ed.85421100314	
<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>190</b>
BIOPODER: O DISCURSO DO DIREITO À VIDA E O EXERCÍCIO DO DIREITO DE MORTE SOBRE ADOLESCENTES Davi Yuri Muritiba Ricardo Pimentel Mélo Thiago Menezes de Oliveira DOI 10.22533/at.ed.85421100315	

<b>CAPÍTULO 16.....</b>	<b>206</b>
SEGURANÇA PÚBLICA PORTUÁRIA, CONPORTOS E O PAPEL DA GUARDA PORTUÁRIA	
Alex Rodrigues Feitosa	
Fabiola Andrea Chofard Adami	
Nelson Speranza Filho	
<b>DOI 10.22533/at.ed.85421100316</b>	
<b>CAPÍTULO 17.....</b>	<b>211</b>
LEI MARIA DA PENHA: UMA FORMA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA MULHER	
Vanessa Steigleder Neubauer	
Ieda Márcia Donati Linck	
Marcelo Cacinotti Costa	
Isadora Wayhs Cadore Virgolin	
Rafael Vieira de Mello Lopes	
Ângela Simone Keitel	
Thiago Marques Silveira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.85421100317</b>	
<b>CAPÍTULO 18.....</b>	<b>222</b>
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: O MACHO CRIA O MUNDO E O MUNDO CRIA O MACHO	
Rosely Maria da Silva Pires	
Rosemery Casoli	
Olavo Silva Pires	
<b>DOI 10.22533/at.ed.85421100318</b>	
<b>CAPÍTULO 19.....</b>	<b>227</b>
A INCONSTITUCIONALIDADE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 206/2019 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA: A IMPOSIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E SUAS IMPLICAÇÕES NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS COMUNS PARA OS MUNICÍPIOS	
Dilmo Elberte Romão	
<b>DOI 10.22533/at.ed.85421100319</b>	
<b>CAPÍTULO 20.....</b>	<b>241</b>
DESCORTINANDO INVISIBILIDADES: VIOLÊNCIA PATRIMONIAL E A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	
Angela Virgínia Brito Ximenes	
Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti	
<b>DOI 10.22533/at.ed.85421100320</b>	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR.....</b>	<b>254</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO.....</b>	<b>255</b>



# CAPÍTULO 17

## LEI MARIA DA PENHA: UMA FORMA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA MULHER

Data de aceite: 01/03/2021

**Thiago Marques Silveira**

Graduado em Direito Unicruz

**Vanessa Steigleder Neubauer**

Doutora em Filosofia pela UNISINOS  
Docente da Universidade de Cruz Alta

**Ieda Márcia Donati Linck**

Docente da Universidade de Cruz Alta (Unicruz)  
Doutora em Linguística pela UFSM e UA  
Portugal

**Marcelo Cacinotti Costa**

Doutor em Direito pela Universidade do Vale do  
Rio dos Sinos (UNISINOS)  
São Leopoldo, Rio Grande do Sul, Brasil  
Docente do curso de direito Universidade de  
Cruz Alta (UNICRUZ) e do PPG em Práticas  
Socioculturais e Desenvolvimento Social/Unicruz

**Isadora Wayhs Cadore Virgolin**

Docente Unicruz, Doutora em Extensão Rural  
pela Universidade Federal de Santa Maria–UFSM

**Rafael Vieira de Mello Lopes**

Doutorando em Direito URI Santo Ângelo  
Integrante do Grupo de Pesquisa Jurídica em  
Cidadania, Democracia e Direitos Humanos  
- GPJUR - UNICRUZ. Professor do Curso de  
Direito - UNICRUZ. Advogado

**Ângela Simone Keitel**

Mestra em Direito pela URI - Universidade  
Regional Integrada do Alto Uruguai e das  
Missões. Professora titular da Universidade de  
Cruz Alta. Coordenadora do Núcleo de Ação  
Pró-Direitos Humanos. Integrante do Grupo de  
Pesquisa Jurídica em Cidadania, Democracia e  
Direitos Humanos – GPJUR - UNICRUZ

**RESUMO:** O direito em sua essência, cada vez está se tornando mais abrangente, uma vez que, deixa clara a diversidade do tema em questão que é o respeito a mulher, impulsionando a edição de novas leis, de acordo com seus princípios assegurados na Constituição Federal de 1988. Diante dos rumores que permeiam na sociedade, o direito da mulher passa por uma transição na qual medidas de prevenção e proteção se tornam explícitas. Nos últimos tempos houve avanços significativos na construção e reconhecimento dos direitos da mulher, especialmente no que diz respeito a violência doméstica, ou seja, aquela praticada no âmbito familiar. Tais avanços traçam uma trajetória que avança da submissão de gênero para a garantia de direitos, respeito e dignidade. Em 1995, foi criada a Lei dos Juizados Especiais, que tinha como ideia principal ajudar na criação de medidas a favor da mulher contra a violência, com relações a ameaças e lesões corporais leves. Por meio da criação dos juizados especiais houve uma tentativa de acabar com a impunidade, porém a lei condicionou à representação às lesões corporais leves, e as lesões corporais culposas omitiram o Estado de sua obrigação de punir, transmitindo às vítimas a iniciativa de buscar a apelação de seu agressor, deixando as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar inseguras. A fim de combater a prática de violência contra a mulher e com o propósito de proteger a mulher vítima de violência doméstica o ordenamento jurídico

brasileiro criou algumas leis, porém estas não contribuíram de forma incisiva e direta para diminuir a violência praticada contra a mulher. Mesmo com os dispositivos jurídicos voltados a proteção da mulher foi necessária a elaboração de um mecanismo específico para combater a violência doméstica contra a mulher - a Lei Maria da Penha.

**PALAVRAS-CHAVE:** Proteção. Cuidado. Direito.

**ABSTRACT:** The law in its essence, is becoming more and more comprehensive, since it makes clear the diversity of the subject in question, which is respect for women, promoting the issuance of new laws, according to its principles enshrined in the Federal Constitution of 1988. In view of the rumors that permeate society, women's rights go through a transition in which preventive and protective measures become explicit. In recent times, there have been significant advances in the construction and recognition of women's rights, especially with regard to domestic violence, that is, that practiced in the family context. Such advances trace a path that advances from the submission of gender to the guarantee of rights, respect and dignity. In 1995, the Law of Special Courts was created, whose main idea was to help in the creation of measures in favor of women against violence, with respect to threats and minor bodily harm. Through the creation of special courts, an attempt was made to end impunity, but the law made it mandatory to represent minor bodily injuries, and culprit bodily injuries omitted the State from its obligation to punish, transmitting to victims the initiative to seek appeal. of her aggressor, leaving women victims of domestic and family violence insecure. In order to combat the practice of violence against women and with the purpose of protecting women victims of domestic violence, the Brazilian legal system created some laws, but these did not contribute in an incisive and direct way to reduce the violence practiced against women. Even with the legal provisions aimed at protecting women, it was necessary to develop a specific mechanism to combat domestic violence against women - the Maria da Penha Law.

**KEYWORDS:** Protection. Watch out. Right.

## 1 | INTRODUÇÃO

O direito em sua essência, cada vez está se tornando mais abrangente, uma vez que, deixa clara a diversidade do tema em questão que é o respeito a mulher, impulsionando a edição de novas leis, de acordo com seus princípios assegurados na Constituição Federal de 1988. Diante dos rumores que permeiam na sociedade, o direito da mulher passa por uma transição na qual medidas de prevenção e proteção se tornam explícitas.

Nos últimos tempos houve avanços significativos na construção e reconhecimento dos direitos da mulher, especialmente no que diz respeito a violência doméstica, ou seja, aquela praticada no âmbito familiar. Tais avanços traçam uma trajetória que avança da submissão de gênero para a garantia de direitos, respeito e dignidade.

Em 1995, foi criada a Lei dos Juizados Especiais<sup>1</sup>, que tinha como ideia principal ajudar na criação de medidas a favor da mulher contra a violência, com relações a ameaças e lesões corporais leves. Por meio da criação dos juizados especiais houve uma tentativa

---

1 BRASIL. Lei N° 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

de acabar com a impunidade, porém a lei condicionou à representação às lesões corporais leves, e as lesões corporais culposas omitiram o Estado de sua obrigação de punir, transmitindo às vítimas a iniciativa de buscar a apelação de seu agressor, deixando as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar inseguras.

A fim de combater a prática de violência contra a mulher e com o propósito de proteger a mulher vítima de violência doméstica o ordenamento jurídico brasileiro criou algumas leis, porém estas não contribuíram de forma incisiva e direta para diminuir a violência praticada contra a mulher. Mesmo com os dispositivos jurídicos voltados a proteção da mulher foi necessária a elaboração de um mecanismo específico para combater a violência doméstica contra a mulher - a Lei Maria da Pena.

A Lei Maria da Pena estabelece que, se a mulher sofre violência deve ser protegida pelo Estado brasileiro de diversas formas. A Lei visa evitar que as situações de violência ocorram, sobretudo através da demonstração da punição severa dos casos já ocorridos. No entanto, não basta apenas a interferência do Estado para garantir a proteção da mulher, uma vez que, quando uma mulher é agredida, é preciso que ela tenha um acompanhamento profissional capacitado, e este atendimento seja estendido a família como forma de amenizar as lesões e traumas.

Buscando dar conta destas questões, as mulheres vítimas devem ser encaminhadas a programas e serviços de proteção e assistência social, uma vez que a Lei 11.340 prevê a criação de políticas públicas que garantam os direitos das mulheres em suas relações domésticas e familiares.

A Lei 11.340/06 foi elaborada com base nos fundamentos legais do ordenamento jurídico brasileiro, relativos a vários ramos do direito como: Direito Penal, Direito Civil, Direito Processual Penal, Direito Processual Civil entre outros.

A aprovação da lei representou a capacidade de enfrentar a violência contra as mulheres. Porém, na realidade apesar dos avanços é necessário reconhecer que aspectos relacionados a dependência econômico-financeira, a vergonha, a discriminação e ao amor que muitas vezes a vítima sente pelo agressor a impedem de assumir a condição de agredida e de efetuar a denúncia. É importante ter presente ainda que a violência é resultante de uma arraigada cultura machista que subjuga as mulheres, o que faz com este problema não se resolva de imediato, apenas com o poder da lei.

Com o intuito de suscitar uma reflexão sobre o tema da violência contra mulher este ensaio teórico que foi elaborado partir de uma revisão bibliográfica de autores que abordam o tema da violência da mulher, tendo como indicativo o método dedutivo, também denominado como hipotético por alguns autores busca-se inicialmente pautar uma reflexão sobre o papel da mulher na sociedade, qual é a sua posição segundo o ponto de vista histórico, de onde surgiram as desigualdades e por que ainda se fazem presentes. Logo, são explicitados alguns pontos que explicam teorias e pensamentos relacionados ao tema e por último busca-se ilustrar a realidade das vítimas, a abordagem da violência e a eficácia

da lei, nos tempos atuais.

## **2 I MULHER NA SOCIEDADE: UMA BREVE REFLEXÃO**

Durante séculos, as mulheres estiveram limitadas ao ambiente doméstico e submissas ao domínio das figuras masculinas do pai e do marido. Quando chegavam a se expor ao público, o faziam acompanhadas e geralmente se dirigiam para o interior das igrejas. Tais imposições não deixavam dúvidas quanto ao papel e lugar que ocupavam na época na sociedade.

Atualmente, apesar de ainda persistirem diferenças, pode-se dizer que a mulher está avançando no sentido de reconhecimento de igualdade social em relação ao homem. A mulher, antes pré-condicionada na sociedade, cujo papel limitava-se a mera projeção do seu companheiro, está lutando para que tenha seus direitos reconhecidos, onde por sua vez, implica maior proteção no sentido da violência sofrida. Mesmo com preconceito e discriminação, a mulher procura avançar e desvencilhar-se do que lhe foi imposto socialmente por muito tempo.

Segundo Cabral (2014), a mulher tem conseguido enfrentar e superar diversas discriminações e adaptações em relação aos afazeres tidos como “puramente femininos”, como cuidar da casa e da família. A mulher tem mostrado sua força, pois, se antes era apenas objeto de serviço doméstico, hoje se libertou e mostrou sua competência no mercado de trabalho, seu avanço frente à política e à economia, evidenciando sua atitude e capacidade. A realidade da expansão do espaço feminino tem sido percebida pela participação da mulher em diferentes áreas da sociedade que lhe conferem direitos sociais, políticos e econômicos, assim como os indivíduos do sexo oposto.

A figura da mulher perante a sociedade tem se demonstrado fundamental, pois trabalham nas funções de grande relevância, como é o caso da Dilma Rousseff, atual presidente da República Federativa do Brasil. Como a CF/88 igualou os direitos do homem e da mulher, concorrem igualmente a outros cargos públicos, que por sua vez, eram funções exercidas pelo público masculino.

## **3 I AS DESIGUALDADES DE GÊNERO EM RELAÇÃO À MULHER E O PRECONCEITO QUE VEM DOS PRIMÓRDIOS**

Uma mentalidade culturalmente condicionada a desvalorizar e reprimir a mulher foi mantida por um longo tempo. A sociedade patriarcal e capitalista determinou os papéis de homem e mulher na sociedade, condicionando esta a ser submissa e dependente do homem, conforme já expressado.

Nos dias atuais, na era da informação e globalização e mesmo com a evolução da sociedade em diversos aspectos, a mulher ainda é educada dentro desses valores sociais primários, assim como a criação do homem é direcionada de forma a esconder

seus sentimentos e expor sua agressividade, ao contrário da mulher, da qual é esperado um comportamento dócil e submisso.

O motivo pelo qual tantas mulheres sofrem abuso físico e moral está relacionado a esse modelo social que vivemos. Por isso, “a violência doméstica é justificada pelo processo de socialização e produto de uma série de características sociológicas, e questionar essas características afeta todos os ramos de sociedade, fazendo surgir discussões quanto à igualdade de valores” (RITTER, 2008, p. 122).

Apesar de ter conquistado um nível de independência e direitos em relação ao passado, as mulheres continuam em situação de vulnerabilidade, em razão do preconceito e da discriminação, que são fruto justamente dos papéis assumidos na sociedade neste passado.

As transformações no papel da mulher começaram a ocorrer em torno do século XIX, com o reconhecimento por parte do governo imperial da necessidade de educação da população feminina. Segundo Souza (2014), no final desse mesmo período, algumas publicações apontavam essa relação entre a mulher e a educação, mas sem pensar em um projeto amplo a todas as mulheres. O conhecimento era apenas instrumento de reconhecimento das mulheres provenientes das classes mais abastadas.

Nessa época existia aspiração pelo conhecimento, porém não havia o interesse de subverter ou questionar a ordem imposta pelo gênero masculino. No século XX, os papéis desempenhados pela mulher se ampliaram quando elas se inseriram em uma sociedade industrial, na qual assumiram uma gama diversa de postos de trabalho. Mas, mesmo assim, a esfera da mulher ligada ao lar continuava a ter sua força hegemônica.

Entre as décadas de 1930 e 1960, as manifestações feministas oscilavam mediante as mudanças desenvolvidas no cenário político nacional. Com o governo de Getúlio Vargas, em 1934, o voto feminino fora reconhecido, representando grande avanço no papel da mulher na política.

Já em 1937, tanto homens como mulheres tiveram vetado o direito de expressar os movimentos de luta e contestação, pelos ideais corporativistas do Estado Novo. Nos anos de 1950, a redemocratização permitira a flexibilização da exigência que condicionava o trabalho feminino à autorização marital.

A revolução dos costumes engendrada na década de 1960 abriu caminho para o feminismo. Mesmo sob o contexto da ditadura, as mulheres passaram a se organizar para questionarem mais profundamente seu papel assumido na sociedade. A problemática dos padrões de comportamento passou a andar de mãos dadas com os ideais de esquerda que inspiravam várias participantes desse momento. [...] a luta pela equidade entre os gêneros acabou criando dilemas significativos em relação à mulher feminista. Lutar pelos direitos da mulher, em muitos momentos, parecia ser a demonstração que a mulher poderia simplesmente assumir os mesmos lugares e comportamentos antes privados ao mundo masculino (SOUZA, 2014, p. 1).



Entre as grandes e pequenas questões, as mulheres observam que a conquista de sua emancipação abre caminhos para compreender e procurar possíveis soluções para novas e antigas problemáticas.

Com uma breve reflexão no que diz respeito a posição da mulher na sociedade, identifica-se que desde os tempos mais remotos, onde o homem era o principal responsável pelo trabalho diário para manter as condições de subsistência, não cabia a mulher tomar decisões de ordem familiar, pois era atribuição unicamente do homem, que mantinha sempre uma posição de superioridade na família.

Algumas teorias visam explicar o domínio do homem sobre a mulher em determinadas situações. Essas teorias apontam para o lado filosófico, no sentido que exploram e questionam tanto o comportamento agressivo do homem, quanto o papel de aceitação da mulher e da sociedade, procurando assim explicações.

Alguns filósofos famosos têm teorias variadas sobre o papel da mulher na sociedade e as diferenças sexistas. Na concepção de Fernandes (2008) de acordo com o filósofo francês, Voltaire-François-Marie Arouet (1694-1778) a frágil compleição da mulher parece ser o único motivo que pode explicar a superioridade dos homens. Para Voltaire apud Fernandes (2008, p. 1) a condição inferior da mulher pode não ser resultado de uma condição inferior essencial, mas sim de um abuso de uma diferença natural. O físico governa sempre o moral, a constituição física dos homens garante a eles o poder da força de estabelecer as leis e formas de governar do mundo moral. A condição inferior da mulher se apresenta como resultado do poder físico masculino que acaba por governar todos os âmbitos da vida.

Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), filósofo suíço, acredita nas diferenças entre homens e mulheres a ponto de achar que a educação dos homens e das mulheres deve diferir uma da outra. Para Rousseau, o homem deve ser ativo e forte, e a mulher, ao contrário, passiva e fraca. O filósofo defende que diferenças e preconceitos são de caráter natural e as mulheres não devem reclamar destes (ROUSSEAU, 1999, p. 344).

Rousseau defendia uma lei da natureza, onde a mulher foi criada para agradar ao homem, mas homem agradá-la não é uma necessidade, é uma consequência natural da sua potência e sua força. Nessa mesma lei, cabe às mulheres aprenderem a ser mães e esposas, conforme se observa que “a mulher foi feita para ceder ao homem e para suportar até a injustiça. Nunca reduzireis os meninos ao mesmo ponto; o sentimento interior ergue-se e se revolta dentro deles contra a injustiça; a natureza não os criou para tolerá-la” (EMÍLIO, 1999, p. 554).

O pensamento filosófico de Rousseau defende a liberdade masculina e a sujeição feminina, e para Fernandes (2008):

É na exclusão das mulheres de uma educação baseada na razão que o filósofo Rousseau assenta as bases da soberania masculina, que se reflete em todas as esferas da sociedade. A fronteira da razão em Rousseau passou

a ser determinante e determinada pela divisão sexual de papéis sociais. Para ele, lugar de mulher não é no mundo científico, e sim em casa, submissa ao marido enquanto que o homem deve ser o herdeiro legítimo dos legados científicos e, referindo-se à instrução das moças, afirma que pudor, recato e ignorância sexual por parte da mulher são essenciais para sustentar a virilidade do marido (FERNANDES, 2008, p. 2).

Observa-se que alguns cientistas sociais acreditam que a violência é própria da essência humana do estado de natureza. Na condição de fenômeno especialmente humano, a violência não pode ser captada fora de certo quadro histórico e cultural.

A diferença entre homens e mulheres pode ser percebida também a partir de uma passagem que trata da infidelidade onde “a mulher infiel, porém, vai além, ela dissolve a família, rompe todos os laços da natureza, dando ao homem filhos que não são dele, trai a uns e a outros, soma a perfídia à infidelidade” (EMÍLIO, 1999, p. 497).

O termo desigualdade é muito empregado no direito, como nas relações de consumo entre o consumidor e o fornecedor, no benefício da assistência Judiciária Gratuita, com base na Lei 1060/50, no Estatuto do Idoso como também na própria lei Maria da Penha, entre o homem e a mulher. No entanto, cabe destacar que esse conceito foi um tanto suprimido pelas legislações, pois não se admite mais diferenças de cor, raça, sexo ou classe social, possuindo inclusive responsabilidades iguais dependendo da função que exercer.

## 4 | A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

No Brasil a violência doméstica é considerada significativa, o país é considerado como um dos países mais violentos, só perde para El Salvador, Guatemala e Venezuela. É registrado que a cada 15 minutos uma mulher é violentada no nosso país. Nesse viés, foi realizada uma pesquisa no Estado de São Paulo, pelo professor Kodaco (2014), onde aponta que as causas da violência doméstica vão de crise econômica a desorganização da família, causada pela ausência da autoridade paterna. Contudo, esse quadro de violência vem desde um padrão histórico, hierarquizada pelos papéis dos genitores frente à relação harmoniosa.

A Violência possui origem do latim *violentia*, de forma geral quer dizer força bruta, na qual se refere em humilhar, machucar, ferir, torturar, abusar, e causar até a morte. No entanto, a violência contra mulher é entendida como:

[...] qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em dano físico, sexual ou psicológico ou sofrimento para mulher, inclusive ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária da liberdade, quer isto ocorra em público ou na vida privada [...]. (UNITED NATIONS, 1993, p. 217).

A violência adquire diferentes aspectos como filosóficos, sociológicos, psicológicos, históricos, econômicos e jurídicos, assim acaba por gerar explicações para retratar as ações agressivas do ser humano. Verifica-se que a violência é um meio de impor, de

sujeitar outrem ao seu domínio, violando os direitos essenciais do ser humano.

Frequentemente ela esta ligada ao uso da força física, psicológica ou intelectual, para obrigar outra pessoa a fazer algo que não quer e constranger ou impedir que outro manifeste sua vontade, vedando sua liberdade, violando os direitos essenciais do ser humano.

A violência contra a mulher é qualquer conduta que cause dano, morte ou sofrimento físico, psicológico ou sexual. A violência vem de longa data, desde o início da humanidade, devido a crenças, costumes e cultura. A mulher, conforme já referido era submissa ao homem e não tendo os direitos iguais, era considerada inferior a este, assim, é de longa data o sofrimento de todo o tipo de violência.

Os atos de violência contra a mulher ocorrem em todas as esferas sociais, mas, é dentro de sua própria casa que ela acaba sendo violentada com maior frequência, local que já foi um espaço seguro de proteção e abrigo. O alto índice de conflitos domésticos já desconstruiu o mito de “lar doce lar”. Essa violência praticada contra as mulheres, conhecida como violência de gênero sofre uma invisibilidade social, pois há uma difusão da ideia de que a violência entre parceiros íntimos é um problema privado que só pode ser resolvido pelos envolvidos, ou seja, pelo casal.

Partindo do pressuposto de que a violação dos direitos da mulher em um matrimônio se torna um problema que afeta não só os indivíduos, mas a sociedade, pois a família é a base de uma sociedade. Com a edição de leis específicas como é o caso da Lei Maria da Penha, abre-se um leque para buscar soluções mais aceitáveis e de forma a não prejudicar os filhos. Outro aspecto importante a ser mencionado, diz respeito ao relacionamento dos genitores, pois se torna um grande desafio nos dias atuais manter um relacionamento por muito tempo.

Em meio à dificuldade de relacionamento por parte dos genitores, cria-se uma barreira tridimensional, onde de um lado está o genitor, e de outro a genitora, ficando ambos na disputa pela tutela da criança, que é forçada a aceitar a situação do casal. Nesse momento, a tendência é que haja violência contra a mulher, uma vez que, o homem não quer aceitar a situação problemática, e em alguns casos, a mulher já está decidida a não perder a guarda dos filhos e/ou o lar onde vive.

## **5 | ANÁLISE DA LEI MARIA DA PENHA**

Quando a palavra é dignidade, logo se lembra de como ela é importante, uma vez que, a partir dela o respeito ao próximo é fundamental para que os indivíduos possam viver em coletividade. No entanto, mulher é um dos pilares que sustentam uma família desde a primeira formação moral e psíquica, bem como, o aperfeiçoamento através de capacitação individual e os ensinamentos para sobreviver diante da sociedade. Contudo, pela importância que se denota a palavra família, não há como não pensar no papel da

mulher frente a uma proteção do Estado, onde por sua vez, considera-se parte integrante do direito público.

A Lei Maria da Penha, em muito já avançou em relação aos abusos que estavam ocorrendo, em que pese, teve seu surgimento tardio. Na medida em que se refere a mulher como parte integrante da sociedade, que teve seus direitos reconhecidos tardiamente, vale lembrar que essa lei passa a coibir a violência doméstica em todos os sentidos, bem como de serem aplicadas medidas protetivas para afastar o agressor da vítima.

A situação das mulheres que sofrem violência doméstica e familiar é extremamente dramática, pois muitas vezes convivem de um lado com a situação da dependência financeira delas próprias e dos filhos que dependem economicamente de seus pais, e de outro lado, com o sofrimento e as constantes agressões. E não raras vezes convivem com as ameaças de morte por parte do agressor, motivo apontado que levam as vítimas de violência doméstica e familiar não raras vezes, a desistirem da denúncia deixando assim os agressores impunes e tornando a lei ineficaz.

Segundo Leitão (2013), a Lei Maria da Penha é a segunda maior conquista que as mulheres tiveram na história em relação a luta pelos direitos humanos, até então negados. Ainda vale lembrar, que a violência poderá ser física, sexual, psicológica e moral. Não distingue raça ou cor, somente o fato de ser mulher, não podendo inclusive, ser visto como um crime de menor potencial ofensivo como o caso dos Juizados Especiais.

Os motivos aqui mencionados que enfraquecem o desejo da mulher de levar em frente às denúncias contra seus agressores, até certo ponto são compreensíveis, porém, não se pode negar que a Lei Maria da Penha possui recursos que visam atender as necessidades básicas da vítima e de seus filhos, protegendo-a e promovendo sua assistência policial e jurídica, evitando ainda que o agressor possa cometer alguma violência contra esta mulher.

Na Carta Magna de 1988, está explicitamente destacada a importância que os legisladores deram a questão da proteção da família, impondo ao Estado uma proteção especial nos mais diversos casos, previsto no art. 226 em seu parágrafo oitavo<sup>2</sup>. Dessa previsão extrai-se o reconhecimento da mulher em relação ao tratamento que até então era muito frágil, pois não havia na legislação, uma medida protetiva capaz de afastar o indivíduo da residência da vítima.

Na visão de Ribeiro (2013), a necessidade da edição da lei 11.340/06 demonstra o quanto o nível da cultura brasileira no que diz respeito à questão da violência contra a mulher é um assunto que precisa ser tratado com mais interesse. É bem verdade que de fato precisou-se ter uma lei para dizer que em mulher não se bate, e que sua integridade física deve ser preservada. O fato dessas garantias constarem na Carta Política de 1988, não foi suficiente; fez-se necessário trazer a questão para o âmbito infraconstitucional.

Um dos aspectos que a Lei Maria da Penha traz através do Conselho Nacional 2 Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. [...] § 8º - O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

de Justiça, é em relação às medidas protetivas. No âmbito da autoridade policial, pode a vítima requerer ao juiz, em quarenta e oito horas, que sejam concedidas medidas de proteção e de caráter de urgência para a mulher em situação de violência.

## 6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

As vozes das mulheres clamaram por muito tempo para elaboração de uma lei específica contra a violência perante a sua figura, em todos os aspectos. Por isso, a Lei Maria da Penha foi almejada com pretensão de garantir uma proteção integral para a mulher vítima de violência doméstica, foi elaborada como uma norma legal complexa.

Como não é novidade, ao logo dos tempos, houve uma forte inserção e emancipação feminina, tornando a mulher uma forte concorrente frente ao mercado de trabalho, deixando de lado aquela visão do pai ser um indivíduo patriarcal que sustenta a família, e a mãe que passava a resolver os afazeres domésticos. A Lei da Maria da Penha, em muito se deve ao fato das agressões ocorrerem na família, e não ficarem visíveis a luz da Constituição. Contudo, cresce a importância da plena aplicação da lei nos casos concretos, uma vez que, a tendência do polo mais frágil ser da mulher, é muito maior do que do homem.

A Lei Maria da Penha tem o principal objetivo de reconhecer e definir a violência doméstica em suas diversas manifestações, além de ter proteção e atendimentos as vítimas. Dessa forma, nota-se que o legislador fechou todas as possibilidades de condutas agressivas em relação a mulher, como também, em relação a integridade física e moral.

Com o moderno conceito de família, a igualdade entre o homem e a mulher demonstra que a mãe substitui em muitas ocasiões a figura do pai. Essas situações identificam o quanto a mulher evoluiu em relação ao perfil de mulher que dependia exclusivamente do homem. Cabe ressaltar, que o papel da mulher é parte essencial na formação de uma sociedade com os melhores trabalhadores, aumentando assim a concorrência em relação aos empregos disponibilizados pelo mercado.

Ademais, é importante considerar que ainda está se vivenciando uma transformação sociocultural na sociedade na qual não são mais admitidas, medidas que causem qualquer tipo de repreensão do ser humano de uma forma geral.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 28 Jun. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm)>. Acesso em: 28 Jun. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei Nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19099.htm)>. Acesso em: 28 Jun. 2014.



CABRAL, Gabriela. **A importância da mulher na sociedade**. Brasil escola. Disponível em: <<http://www.brasilecola.com/geografia/a-importancia-da-mulher-na-sociedade.htm>>. Acesso em: 28 Jun. 2014.

CNJ: **Lei Maria da Penha**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/pj-lei-maria-da-penha/lei-maria-da-penha>>. Acesso em: 6 Jun. 2014.

FERNANDES, Antonio Carlos. **A mulher na ótica pedagógica e filosófica**. Disponível em: <[http://www.paralerepensar.com.br/antoniocf\\_amulher\\_naoticapedagogica.htm](http://www.paralerepensar.com.br/antoniocf_amulher_naoticapedagogica.htm)>. Acesso em: 28 Jun. 2014.

LEITAO, Ariane. **A Lei Maria da Penha é pra valer**. Disponível em: <<http://wp.clicrbs.com.br/opiniaozh/2013/08/07/artigo-a-lei-maria-da-penha-e-pra-valer/?topo=13,1,1,,13>>. Acesso em: 28 Jun. 2014.

KODACO, Sérgio. **A cada 2 dias ocorre um feminicídio em São Paulo**. Disponível em: <<http://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/cada-2-dias-ocorre-um-femicidio-em-sao-paulo/>>. Acesso em: 28 Jun. 2014.

RIBEIRO, Olivia Maria Alves. **Seis anos da Lei Maria da Penha: O que mudou? EM que mudou? Será que mudou?** JusBrasil, 2013. Disponível em: <<http://tj-ac.jusbrasil.com.br/noticias/100022480/artigo-da-semana-seis-anos-da-lei-maria-da-penha-o-que-mudou-em-que-mudou-sera-que-mudou>>. Acesso em: 28 Jun. 2014.

RITTER, Tainá. Trabalho de conclusão de curso. **Violência Doméstica – O Comportamento da Mulher**. Cruz- Alta, 2008.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **Emílio ou da Educação**. Tradução: Roberto Leal Ferreira. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SOUZA, Rainer. **Feminismo no Brasil**. Disponível em: <<http://www.brasilecola.com/historiab/feminismo.htm>>. Acesso em: 28 Jun. 2014.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Apenados 47, 50, 51, 57, 67

### B

Biopoder 180, 181, 188, 190, 197, 198

Biopolítico(a) 51, 62, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 196, 197, 200, 201, 204

### C

Código de processo penal 139, 145, 146, 147, 158, 159, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 174, 200, 204

Comportamento social 8, 25

Crime de responsabilidade 137, 138, 140

### D

Direito 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 61, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 77, 79, 80, 81, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 97, 99, 100, 103, 110, 112, 116, 117, 118, 119, 123, 126, 127, 129, 130, 132, 135, 136, 137, 141, 142, 143, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 215, 217, 218, 219, 223, 227, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 246, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 254

Direito penal do inimigo 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 123, 130, 135

Droga 124, 126, 127, 130, 131, 208

### G

Garantia constitucional 141, 158, 162, 191

Gênero 70, 118, 190, 199, 201, 202, 204, 211, 212, 214, 215, 217, 218, 223, 230, 241, 242, 244, 248, 249, 252

### I

Inquérito policial 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175

Interpretações 171

### J

Justiça restaurativa 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111

## **M**

Maria da Penha 211, 212, 213, 217, 218, 219, 220, 221, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253

Medidas socioeducativas 64, 65, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82

Mídia 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 37, 108, 112, 150

Mulher 9, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 241, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253

## **P**

Periculosidade 25, 45, 67, 127, 154

Personalidade 25, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 67, 71, 122, 123, 131, 134, 150, 156, 194, 251

Presídio 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 33

## **S**

Segurança pública 19, 20, 47, 198, 199, 201, 202, 205, 206, 207, 209, 210, 243, 252

Sociedade humanizada 1

## **V**

Violência 1, 2, 3, 7, 9, 10, 17, 23, 27, 29, 32, 38, 61, 68, 72, 89, 93, 98, 103, 115, 118, 130, 134, 148, 150, 153, 178, 190, 192, 198, 199, 202, 204, 205, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 241, 242, 243, 244, 245, 248, 249, 250, 251, 252

Violência doméstica 211, 212, 213, 215, 217, 219, 220, 221, 224, 225, 241, 242, 244, 245, 248, 249, 250, 251, 252

## **X**

Xenofobismo 112, 113, 114, 115, 120

# Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

## 2





- 🌐 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)
- ✉ [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)
- 📷 @atenaeditora
- 📘 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)



# Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

## 2

-  [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)
-  [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

